CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 202/2022

Ementa: "Determina a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre a existência da Lei Federal nº 11.108/2005 que obriga os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS – a permitir a presença, junto a parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato".

Autoria: Vereador Alberto Braga

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alberto Braga, "Determina a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre a existência da Lei Federal nº 11.108/2005 que obriga os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS – a permitir a presença, junto a parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato".

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a probabilidade de geração de despesa para o erário municipal.

Ao analisarmos o Projeto, encontramos a resistência já apontada no relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, que fere o quanto estabelecido no Art. 188 do Regimento Interno

DO VOTO:

Por tudo quanto exposto e analisado,
Voto pela rejeição do PLE 202/2022 sugerindo ao autor que seja utilizado a modalidade de Projeto de Indicação.

Salvador, 20 de março de 2023

Téo Senna -Vereador